

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA Pregoeira**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 5/20151407-01 – PMM – PP - SEMAD**

I – Objetivo:

1.1 – O presente relatório visa apresentar o parecer da Pregoeira para conduzir o PREGÃO PRESENCIAL nº 5/20151407-01 – PMM – PP - SEMAD, tipo menor preço por item, cujo objeto é: “Aquisição de descartáveis e gêneros de alimentícios não perecível, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos acoplados”.

II– Histórico:

2.1 – A licitação em referência foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do ofício em anexo, devidamente autorizado pelo Prefeito.

2.2 – O processo foi encaminhando ao departamento jurídico, o qual emitiu o parecer favorável, datado de 09/07/15, aprovando o instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 5/20151407-01 – PMM – PP - SEMAD.

2.3 – No dia 14 de julho de 2015, tornou público o Pregão Presencial nº 5/20151407-01 – PMM – PP - SEMAD, por meio de aviso de licitação veiculado no mural desta municipalidade, Imprensa Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação e no Portal dos Jurisdicionados.

III – Retiraram o edital:

3.1 – O edital foi retirado pelas empresas: Guarani Comercio e Representações Ltda – ME, Multix Comercial Ltda – EPP. Conforme protocolo em anexo ao processo.

IV – Participantes:

4.1 – No dia 28 de julho de 2015 realizou - se o certame licitatório, compareceu a empresa Guarani Comercio e Representações Ltda – ME.

V – Da análise da documentação:

5.1 – Na hora da sessão não foi possível verificar autenticidade das certidões emitidas via internet, por motivo da internet está fora.

5.2 – Após regularização da internet foi verificado que a certidão tributária e não tributária encontra - se cassada, as demais certidões estão regular.

VI – Da Decisão:

6.1 Em conformidade com a Lei nº 147/2014 art. 43 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 A pregoeira abre o prazo cinco dias úteis para apresentação dos documentos pendentes, que seja entregue no protocolo geral da prefeitura na BR 316 s/nº, Bairro: Centro, Marituba/PA no horário das 08:00hs às 14:00hs até o dia 05/08/2014, exceto o dia 31/07/2015 foi decretado facultativo.

6.3 – Foi encaminhado via email da licitante solicitando a certidão tributária e não tributária regular, e concedendo o prazo de cinco dias úteis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

VII – Da solicitação da empresa:

7.1 – No dia 05 de agosto de 2015 a pregoeira recebeu a solicitação da empresa para prorrogação do prazo.

7.2 – A pregoeira concede o prazo de mais cinco dias úteis atendo a Lei nº 147/2014 art. 43 de acordo com edital 9.5.15.

VIII – Da entrega da documentação:

8.1 – A certidão tributária e não tributária foi entregue no dia 06/08/2015 às 14:00hs no protocolo geral da prefeitura da PMM.

IX– Conclusão:

9.1 – A certidão tributária e não tributária foi consultada no site da sefa, sua autenticidade encontra – se regular.

9.2 – Diante disto, a empresa atendeu todas as exigências do edital e seus anexos, e sendo declarada vencedora e habilitada.

Marituba/PA, 07 de agosto de 2015.

Débora Raquel Fontel Reis  
Pregoeira